



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 657/2025

#### Autoria do Tribunal de Justiça

Altera o § 1º do art. 85 e acrescenta o art. 85A, ambos da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

**Art. 1º** Altera o § 1º do art. 85 da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. ...

§ 1º Não será devida ajuda de custo em caso de permuta entre magistrados(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

(...)

**Art. 2º** Acrescenta o art.85A à Lei nº 14.277, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 85A. A permuta entre Juiz(a) vinculado(a) a este Tribunal de Justiça e Juiz(a) vinculado(a) a Tribunal de Justiça de outro Estado ou do Distrito Federal e Territórios ensejará direito à ajuda de custo ao(à) magistrado(a) permutante oriundo(a) de outro Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo:

I - destina-se a compensar as despesas de instalação do(a) magistrado(a) que passar a ter exercício em comarca ou unidade judiciária integrante da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em decorrência da permuta;

II - será paga pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qualidade de tribunal de destino, nos termos e limites definidos em Resolução do Órgão Especial.(NR)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO**

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2025, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **342** e o código CRC **1C7E5B8D3B0E0AF**